



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº. 8.859, DE 1º DE JULHO DE 2021.

Atribui zoneamento de uso e ocupação do solo, em conformidade com a Lei nº 2.418, de 18 de novembro de 1988, à área que menciona, localizada no Bairro São José.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de **Prefeito Municipal**, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam classificados como ZR-1 (Zona Residencial 1), nos termos da Lei nº 2.418, de 18 de novembro de 1988, os lotes da quadra 068, zona 12, localizados no Bairro São José.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 1º de julho de 2021.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município